



TJDFT

Poder Judiciário da União

Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios

NUCONV

NÚCLEO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

TERMO
DE
RESCISÃO
UNILATERAL
AO
CONTRATO
DE
EXECUÇÃO
DE
SERVIÇO
DE
ENGENHARIA
012/2022,
QUE
ENTRE
SI
FAZEM
A
UNIÃO,
POR
INTERMÉDIO
DO
**TRIBUNAL
DE
JUSTIÇA
DO
DISTRITO
FEDERAL
E
DOS
TERRITÓRIOS
E A
ROCHA
E
SIRIANO
LTDA.**

A **UNIÃO,** por intermédio do **TRIBUNAL DE
JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E DOS**

TERRITÓRIOS, inscrito no **CNPJ/MF** 00.531.954/0001-20, sediado na Praça Municipal, Lote 01, Palácio da Justiça, Brasília-DF, neste ato representado por seu Secretário-Geral, **CELSO DE OLIVEIRA E SOUSA NETO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º da Portaria GPR 729, de 28/04/2022, doravante designado simplesmente **CONTRATANTE**, em face da empresa **ROCHA E SIRIANO LTDA, CNPJ/MF** 18.401.727/0001-46, estabelecida na Rua 33, nº 355, Centro - Goianésia/GO - CEP: 76.380-124, telefone: (62) 98433-3374, e-mail: rochaengenharia@yahoo.com.br, daqui por diante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolve firmar o presente termo de rescisão, em conformidade com a Lei 8.666/93, o disposto no **PA 0016406/2021 - SEI** e mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - Por este termo, fica **rescindido** o contrato inicial, que tem por objeto a prestação dos serviços de fiscalização e acompanhamento da obra de reabilitação da estrutura do Bloco D do Fórum de Brasília, firmado entre as partes em 03/03/2022, publicado no Diário Oficial da União de 04/03/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL - A presente rescisão fundamenta-se na cláusula vigésima primeira, inciso I, do contrato inicial e artigo 78, inciso XVII, c/c artigo 79, inciso I, ambos da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA - Este termo entrará em vigor a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO - Incumbirá ao **CONTRATANTE** providenciar, à sua custa, a publicação do extrato deste termo no Diário Oficial da União, conforme a legislação vigente.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORO - Para

dirimir questões judiciais relacionadas à execução do presente ajuste, fica fixada a Seção Judiciária do Distrito Federal, conforme art. 55, § 2º, da Lei 8.666/1993.

E, para firmeza e como prova de assim ter decidido, firmou-se o presente termo, o qual, é assinado eletronicamente.



Documento assinado eletronicamente por **Celso De Oliveira E Sousa Neto, Secretário(a)- Geral do Tribunal**, em 04/10/2022, às 12:13, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tjdft.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&pt_BR&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **2577054** e o código CRC **C806A015**.